



Câmara Municipal de Juína – MT
Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final
Avenida dos Jambos, 519N, Centro, CEP 78320-000 Juína – MT.
Telefone: (66) 3566-8900 - <http://www.juina.mt.leg.br> – assessorialegislativa@juina.mt.leg.br

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER Nº 40/CLJRF/2025.

RELATORIA: Vanderlei Churrasqueiro

CONCLUSÃO DA RELATORIA: Favorável à tramitação da matéria.

Projeto de Resolução Lei nº 5/2025

Autoria: Mesa Diretora

"Dispõe sobre as normas e procedimentos para uso, guarda, conservação, manutenção e abastecimento dos veículos oficiais da Câmara Municipal de Juína/MT e dá outras providências."

I. INTRODUÇÃO

O Projeto de Resolução nº 5/2025, de autoria da Mesa Diretora, busca "Dispõe sobre as normas e procedimentos para uso, guarda, conservação, manutenção e abastecimento dos veículos oficiais da Câmara Municipal de Juína/MT e dá outras providências." A matéria foi submetida a esta Comissão para análise de sua constitucionalidade, legalidade, juridicidade e técnica legislativa.

Esta presidência designa o vereador Vanderlei Churrasqueiro, suplente, Relator da proposta.

II. ANÁLISE JURÍDICA E DE MÉRITO

A matéria é de competência exclusiva do Poder Legislativo, pois trata da organização e do funcionamento de seus próprios serviços administrativos e de seu patrimônio, conforme previsto na **Lei Orgânica do Município** e no **Regimento Interno**.

O texto apresentado aborda questões cruciais para a administração pública, como:

- **Finalidade do uso:** A resolução define que os veículos devem ser utilizados "exclusivamente ao serviço público legislativo".
- **Controle e fiscalização:** Estabelece o uso obrigatório de **Diário de Bordo** e a responsabilidade de um gestor de frotas para controlar saídas, abastecimento e manutenções.
- **Responsabilidades:** Define claramente os deveres e responsabilidades de motoristas, condutores e usuários (servidores e vereadores).
- **Transparência:** A Resolução prevê que os documentos de controle de gastos e de uso dos veículos sejam disponibilizados para fiscalização pública, reforçando o princípio da transparência.
- **Penalidades:** O projeto prevê sanções como advertência, suspensão do direito de uso e ressarcimento ao erário em caso de uso indevido.

A justificação do projeto reforça que as normas estão em consonância com os princípios da administração pública previstos no Art. 37 da Constituição Federal (legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência) e com as disposições da **Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº**



Câmara Municipal de Juína – MT
Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final
Avenida dos Jambos, 519N, Centro, CEP 78320-000 Juína – MT.
Telefone: (66) 3566-8900 - <http://www.juina.mt.leg.br> – assessorialegislativa@juina.mt.leg.br

8.429/92) e do Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/97). As regras propostas visam, de forma clara e objetiva, garantir o uso responsável e a economicidade dos recursos públicos, que é um dos princípios da legislação que ensina a fazer leis.

III. PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

1. Aspecto Legal e de Competência

O Projeto de Resolução nº 5/2025 é de iniciativa da Mesa Diretora, o que é apropriado para matérias de natureza administrativa interna, conforme a **Lei Orgânica do Município** e o **Regimento Interno**. A escolha do tipo de norma (Resolução) está correta, pois o projeto trata de matéria de competência privativa da Câmara Municipal, não sujeita à sanção do Poder Executivo. O conteúdo está alinhado com a legislação superior e com os princípios constitucionais da administração pública.

3.2. Aspecto Formal e Redacional

O projeto foi redigido com rigor técnico, utilizando linguagem clara e direta. A estrutura em capítulos e artigos facilita a compreensão e a aplicação das normas. A proposta é precisa ao definir conceitos como "Veículo Oficial", "Usuário" e "Diário de Bordo", o que contribui para a segurança jurídica e evita ambiguidades. O projeto também detalha os anexos que complementarão a resolução, o que demonstra um cuidado na regulamentação dos procedimentos.

IV. CONCLUSÃO

Diante do exposto, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final opina pela **constitucionalidade, legalidade e boa técnica legislativa** do Projeto Resolução nº 5/2025. O projeto está apto para ser discutido e votado pelo Plenário.

Recomenda-se a aprovação do parecer e do projeto.

V. VOTO DO RELATOR

Assim, este relator se manifesta pelo prosseguimento da tramitação do projeto para deliberação em plenário.

Sala das Sessões, 11 de setembro de 2025.

VANDERLEI CHURRASQUEIRO
Relator



Câmara Municipal de Juína – MT
Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final
Avenida dos Jambos, 519N, Centro, CEP 78320-000 Juína – MT.
Telefone: (66) 3566-8900 - <http://www.juina.mt.leg.br> – assessorialegislativa@juina.mt.leg.br

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER N.º 40/2025
Projeto de Resolução nº 5/2025

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, em reunião após análise do **Projeto de Resolução nº 5/2025**, deliberou pela aprovação, por maioria, da proposição, considerando sua regularidade formal, adequação legislativa e juridicidade.

Dessa forma, este parecer consolidado da Comissão está pronto para eventuais deliberações adicionais por parte dos membros desta Casa.

Sala das Comissões, 18 de setembro de 2025.



IRINEU LOCATELLI
Presidente



Membro
FABIANO AURÉLIO RIBEIRO

